

ANEXO 9-1-II da Instrução CVM nº 481/2009
(Art. 9º, § 1º, Inciso II, Instrução CVM nº 481/2009)

- página 2 à página 5

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício
Inexistente.
2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados
Inexistente.
3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído
Inexistente.
4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores
Inexistente.
5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:
 - a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe
Inexistente.
 - b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
Inexistente.
 - c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio
Inexistente.
 - d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento
Inexistente.
6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores
 - a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados
Inexistente.
 - b. Informar a data dos respectivos pagamentos
Inexistente.
7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
 - a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores
Inexistente.
 - b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores
Inexistente.
8. Havendo destinação de lucros à reserva legal
 - a. Identificar o montante destinado à reserva legal
Inexistente.
 - b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal
Inexistente.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
Inexistente.
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
Inexistente.
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
Inexistente.
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
Inexistente.
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe
Inexistente.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto
Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404/1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 43, caput, Estatuto Social vigente). O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas (Art. 45, inciso I, Estatuto Social vigente); e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultados o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal (Art. 45, inciso II, Estatuto Social vigente). Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos (Art. 45, § 1º, Estatuto Social vigente). Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo primeiro, Art. 45, Estatuto Social vigente, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 45, § 2º, Estatuto Social vigente). Os dividendos previstos no Art. 45, do Estatuto Social vigente, não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação (Art. 45, § 3º, Estatuto Social vigente). Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo terceiro, Art. 45, do Estatuto Social vigente, serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 45, § 4º, Estatuto Social vigente). Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados do dia fixado para o pagamento (Art. 45, § 5º, Estatuto Social vigente).

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente
Inexistente.
- c. Informar o montante eventualmente retido
Inexistente.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção
Inexistente.
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos
Inexistente.
- c. Justificar a retenção dos dividendos
Inexistente.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva
Inexistente.
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa
Inexistente.
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável
Inexistente.
- d. Justificar a constituição da reserva
Inexistente.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
Inexistente.
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva
Inexistente.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva
Inexistente.
- b. Identificar o montante destinado à reserva
Inexistente.
- c. Descrever como o montante foi calculado
Inexistente.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

- a. Identificar o montante da retenção
Inexistente.
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital
Inexistente.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

- a. Informar o montante destinado à reserva
Inexistente.
- b. Explicar a natureza da destinação
Inexistente.

Item 10 do Formulário de Referência
(Art. 9º, Inciso III, Instrução CVM nº 481/2009)

- página **7** à página **33**



ANEXO 24

Conteúdo do Formulário de Referência

10. Comentários dos diretores	
10.1. Comentários dos diretores sobre:	
a. condições financeiras e patrimoniais gerais <p>A Diretoria da Companhia continuou, ao longo do exercício de 2014, promovendo ações estratégicas e financeiras, visando o equilíbrio econômico, financeiro e operacional, e a geração de fluxos de caixa, tanto sob a perspectiva de suas operações, quando da perspectiva das operações de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, e de sua Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D. Destaca-se, como fato relevante neste exercício social, a captação de recursos de longo prazo pela Companhia, na ordem de R\$ 1,9 bilhão, para a capitalização, saneamento de obrigações entre partes relacionadas e operação de mútuo com a sua Coligada Celg D, como parte das negociações efetuadas com a Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras e Estado de Goiás, vinculadas ao processo de alienação de 51% das ações ordinárias desta Coligada.</p> <p>Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um prejuízo líquido do exercício da ordem de R\$ 2.498 mil, tendo apresentado resultado operacional negativo e resultado financeiro positivo ao final do exercício social.</p> <p>Já em relação à Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D, o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar se deu pela captura do prejuízo do exercício à razão de R\$ 569.539 mil.</p> <p>Por fim, enumera-se que a Administração da Celgpar, com relação às concessões de Geração e Transmissão, permanece atuando no sentido de manter as condições de equilíbrio econômico-financeiro destas atividades, especificamente na realização de novos investimentos que garantam o crescimento da Receita Anual Permitida – RAP e Receita das Atividades de Geração - RAG. Observação semelhante se faz em relação à concessão de distribuição, onde a Administração da Celgpar, conjuntamente à Administração alocada na Coligada Celg D pela Eletrobras – sua atual Controladora, também acompanhou e monitora os desdobramentos relacionados à estrutura do setor elétrico, permanecendo no aguardo da prorrogação da Concessão de Distribuição de Energia Elétrica.</p>	
b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas: <p>Verifica-se que no contexto operacional da holding Celgpar, o endividamento da Coligada Celg D era o que representava o maior peso em relação ao endividamento total constante do balanço consolidado, representado especificamente pela rubrica de “Provisão para Desvalorização de Participação Societária” que, ao final do exercício social de 2013 totalizava R\$ 1.029.792 mil, determinada pela sua situação de Passivo a Descoberto. No exercício de 2014, observa-se a mutação na estrutura de capital consolidada da Celgpar, pelos seguintes motivos: a) reconfiguração da situação de passivo a descoberto da Coligada Celg D, mediante a sua capitalização pela Celgpar e, por sua vez, fechamento do exercício na situação de Patrimônio Líquido Positivo; e b) reestruturação de suas obrigações, mediante a captação de recursos de longo prazo junto a instituição financeira, capitalizados e injetados na Celg D, com três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos gerando, portanto, a permutação de um montante considerável de suas obrigações do Passivo Circulante para o Passivo Não Circulante.</p>	
hipóteses de resgate	



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Não aplicável ao exercício social encerrado em 31.12.2014

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 1.946.047 mil, sendo R\$ 3.324 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 1.942.723 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 11.126,76% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2013, principalmente pelo fato de ter ocorrido a captação, pela Celgpar, do montante de R\$ 1.900.000 mil em setembro de 2014, fruto das negociações da troca de controle acionário da sua Coligada Celg D.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumento de capital), em dezembro de 2014, totalizou R\$ 1.966.584 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 2.568 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 765,80 vezes (em valores absolutos), posição não confortável em relação à capacidade de pagamento. Apesar disto, observa-se que o principal item desta dívida diz respeito ao empréstimo de longo prazo, captado sob condições de três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos, com garantia da União e contra garantia do Estado de Goiás.

No que concerne aos itens de dívida junto a Instituições Financeiras, o saldo consolidado totalizou R\$ 1.946.047 mil e a relação Dívida junto a Instituições Financeiras/EBTIDA foi de aproximadamente 757,81 vezes (em valores absolutos), posição esta não confortável em relação à capacidade de pagamento, porém vinculada, em sua maioria, ao empréstimo de longo prazo.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e

As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números consolidados do exercício de 2014, concentraram-se em gerações de caixa das atividades operacionais, mediante o recebimento de Clientes da Controlada Celg GT e das atividades de investimento, especificamente no tocante ao recebimento da Indenização do Ativo Financeiro da Transmissão pela Controlada Celg GT, e no tocante a ingressos por Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados pelo Estado de Goiás.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia captará recursos por meio de contratos financeiros com instituições de grande e médio porte, quando necessário, os quais serão empregados no financiamento das necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção das disponibilidades de caixa em nível que acredita apropriado para o desempenho de suas atividades. Do ponto de vista operacional a Companhia buscará estratégias para cobertura de deficiências de liquidez mediante o fluxo futuro de dividendos de suas Controlada e Coligada, bem como através de possível instrumentalização de Contrato de AFAC remunerado com a sua Coligada Celg GT, ainda em processo de avaliação no 1º semestre de 2015.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas; iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

PASSIVO	CONSOLIDADO			31/12/2013
	31/12/2014	AV%	AH%	
CIRCULANTE				
Fornecedores	346	0,01%	-76,38%	1.465
Folha de Pagamento	1.939	0,06%	16,39%	1.666
Tributos e Contribuições Sociais	5.286	0,16%	9,31%	4.836
Empréstimos e Financiamentos	3.324	0,10%	-5,14%	3.504
Obrigações Estimadas	1.846	0,05%	12,42%	1.642
Taxas Regulamentares	1.924	0,06%	24,21%	1.549
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	-	0,00%	-100,00%	1.029.792
Transações com Partes Relacionadas	21	0,00%	-99,96%	47.525
Outros	8.846	0,26%	354,34%	1.947
	23.532	0,69%	-97,85%	1.093.926
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.421.946	41,92%	2,73%	1.384.111
Empréstimos e Financiamentos	1.942.723	57,27%	13947,17%	13.830
Tributos e Contribuições Sociais	-	0,00%	-100,00%	2.134
Transações com Partes Relacionadas	-	0,00%	-100,00%	61.555
Provisões para Contingências	1.785	0,05%	195,04%	605
Outros	2.175	0,06%	-45,09%	3.961
	3.368.629	99,31%	129,75%	1.466.196
	3.392.161	100,00%	32,50%	2.560.122

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere aos Empréstimos e Financiamentos e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R\$ 1.421.946 mil, correspondentes aos seguintes itens:

- R\$16.115 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operacional da Celgpar. Deste total, R\$2.115 mil ocorreram no exercício social de 2014, objetivando preservar o fluxo de caixa da Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;
- R\$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- R\$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- R\$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Coligada Celg D.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os financiamentos contratados já foram totalmente desembolsados.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Principais Alterações nas Contas de Resultado:

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(1.718)	31,75%	0,28%	(1.304)	-14,10%	-9,09%	(1.518)	100,00%	0,19%
Receitas Financeiras	1.625	11507,14%	-0,27%	14	75,00%	0,10%	8	100,00%	0,001%
Despesas Financeiras	(65.457)	272637,50%	10,68%	(24)	41,18%	-0,17%	(17)	100,00%	0,002%
Resultado Financeiro	(63.832)	638220,00%	10,41%	(10)	11,11%	-0,07%	(9)	100,00%	0,001%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	(2.498)	-118,61%	0,41%	13.422	2167,23%	93,53%	592	100,00%	0,07%
RESULTADO OPERACIONAL	(68.048)	-662,01%	11,10%	12.108	1194,97%	84,38%	(935)	100,00%	0,12%
OUTRAS RECEITAS	24.564	929,94%	-4,01%	2.385	38,66%	16,62%	1.720	100,00%	-0,22%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	92,90%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	100,09%
OUTROS RESULTADOS	(544.975)	-22950,10%	88,90%	2.385	100,30%	16,62%	(796.340)	100,00%	99,88%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	(613.023)	-4329,79%	100,00%	14.493	101,82%	101,00%	(797.275)	100,00%	99,99%
Imposto de Renda	(20)	-80,00%	0,00%	(100)	222,58%	-0,70%	(31)	100,00%	0,004%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(9)	-79,07%	0,00%	(43)	138,89%	-0,30%	(18)	100,00%	0,002%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(613.052)	-4372,14%	100,00%	14.350	101,80%	100,00%	(797.324)	100,00%	100,00%
PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	(18,71)			0,44			(24,33)		

	CONSOLIDADO								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
Receita Operacional	60.268	-2,62%	-	61.892	-17,44%	-	74.964	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(8.185)	21,39%	-	(6.743)	-57,33%	-	(15.804)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	52.083	-5,56%	100,00%	55.149	-6,78%	100,00%	59.160	100,00%	100,00%
(-)Custos	(40.606)	-16,53%	-77,96%	(48.646)	16,40%	-88,21%	(41.792)	100,00%	-70,64%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	11.477	76,49%	22,04%	6.503	-62,56%	11,79%	17.368	100,00%	29,36%
(-)Despesas Operacionais	(17.511)	35,86%	-33,62%	(12.889)	17,51%	-23,37%	(10.968)	100,00%	-18,54%
Receitas Financeiras	17.486	3,42%	33,57%	16.907	415,30%	30,66%	3.281	100,00%	5,55%
Despesas Financeiras	(78.249)	332,63%	-150,24%	(18.087)	16,23%	-32,80%	(15.562)	100,00%	-26,30%
Resultado Financeiro	(60.763)	5049,41%	-116,67%	(1.180)	-90,39%	-2,14%	(12.281)	100,00%	-20,76%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	1.345	-66,49%	2,58%	4.014	-20,62%	7,28%	5.057	100,00%	8,55%
RESULTADO OPERACIONAL	(65.452)	1742,68%	-125,67%	(3.552)	331,07%	-6,44%	(824)	100,00%	-1,39%
OUTRAS RECEITAS	24.564	-10,34%	47,16%	27.398	1492,91%	49,68%	1.720	100,00%	2,91%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	-1093,52%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	-1348,99%
OUTROS RESULTADOS	(544.975)	-2089,11%	-1046,36%	27.398	103,44%	49,68%	(796.340)	100,00%	-1346,08%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	(610.427)	-2659,87%	-1172,03%	23.846	102,99%	43,24%	(797.164)	100,00%	-1347,47%
Imposto de Renda	(1.926)	-72,38%	-3,70%	(6.974)	6240,00%	-12,65%	(110)	100,00%	-0,19%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(699)	-72,28%	-1,34%	(2.522)	4944,00%	-4,57%	(50)	100,00%	-0,08%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(613.052)	-4372,14%	-1177,07%	14.350	101,80%	26,02%	(797.324)	100,00%	-1347,74%
LUCRO/PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	(18,71)	-4372,14%		0,44	101,80%		(24,33)	100,00%	
EBITDA / LAJIDA	(2.568)	-11,72%		(2.909)	-112,46%		23.338	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:

- Aumento do lucro operacional bruto;
- Aumento das despesas operacionais;
- Aumento do resultado financeiro negativo;
- Aumento de outras despesas, caracterizadas pelo reflexo da provisão para desvalorização do investimento na Coligada Celg D, estabelecido pela adoção do método da equivalência patrimonial como critério de avaliação deste investimento.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	59.554	228953,85%	9,45%	26	-98,13%	0,01%	1.388	100,00%	0,46%
Não Circulante	570.446	80,90%	90,55%	315.342	4,45%	99,99%	301.921	100,00%	99,54%
Realizável a Longo Prazo	222.355	100,00%	35,29%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Investimentos	348.080	10,39%	55,25%	315.328	4,45%	99,99%	301.905	100,00%	99,54%
Imobilizado	11	-21,43%	0,002%	14	-12,50%	0,00%	16	100,00%	0,0053%
TOTAL DO ATIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	1.746	-99,83%	0,28%	1.032.413	-0,05%	327,37%	1.032.974	100,00%	340,57%
Não Circulante	3.355.526	141,80%	532,62%	1.387.744	-0,12%	440,04%	1.389.474	100,00%	458,11%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-432,90%	(2.104.789)	-0,68%	-667,41%	(2.119.139)	100,00%	-698,67%
Capital Realizado	973.764	0,00%	154,57%	973.764	0,00%	308,77%	973.764	100,00%	321,05%
Prejuízos Acumulados	(3.691.605)	19,91%	-585,97%	(3.078.553)	-0,46%	-976,18%	(3.092.903)	100,00%	-1019,72%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,50%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
REAPRESENTADO									
ATIVO									
Circulante	225.512	51,49%	33,92%	148.859	34,57%	32,69%	110.620	100,00%	26,35%
Não Circulante	439.377	43,37%	66,08%	306.474	-0,88%	67,31%	309.188	100,00%	73,65%
Realizável a Longo Prazo	300.952	41,06%	45,26%	213.346	-2,52%	46,85%	218.867	100,00%	52,14%
Investimentos	104.752	75,24%	15,75%	59.775	10,55%	13,13%	54.069	100,00%	12,88%
Imobilizado	32.917	0,87%	4,95%	32.633	-8,44%	7,17%	35.642	100,00%	8,49%
Intangível	756	5,00%	0,11%	720	18,03%	0,16%	610	100,00%	0,15%
TOTAL DO ATIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	23.532	-97,85%	3,54%	1.093.926	1,30%	240,25%	1.079.877	100,00%	257,23%
Não Circulante	3.368.629	129,75%	506,65%	1.466.196	0,49%	322,01%	1.459.070	100,00%	347,56%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-410,18%	(2.104.789)	-0,68%	-462,25%	(2.119.139)	100,00%	-504,79%
Capital Realizado	973.764	0,00%	146,46%	973.764	0,00%	213,86%	973.764	100,00%	231,95%
Prejuízos acumulados	(3.691.605)	19,91%	-555,22%	(3.078.553)	-0,46%	-676,11%	(3.092.903)	100,00%	-736,74%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,42%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%

10.2. Comentários dos diretores sobre:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2014 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica. Em 2014, as Outras Receitas se referem principalmente ao Ágio apurado na alienação de 51% das ações ordinárias da Coligada Celg D. Quanto ao Resultado Financeiro, se refere principalmente aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e b) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Não aplicável.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A situação financeira e o resultado das operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas, apesar de não serem diretamente indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA), tem a tendência a serem atreladas à variação destes índices, assim como os custos operacionais. Aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que reduzem a atividade econômica, o consumo e o investimento. Os principais fatores e condições que afetam a receita e resultados operacionais são analisados a seguir:

Taxa de Câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de a Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. Porém, a Coligada monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Variação Cambial na Compra de Energia de ITAIPU

A Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D está exposta em suas atividades operacionais à variação cambial na compra de energia elétrica de ITAIPU.

Taxa de Juros

Esse risco é oriundo da possibilidade de incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infraestrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

Risco de Crédito

O risco de crédito surge da possibilidade de a Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D vir a incorrer em perdas resultantes do não-recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco é avaliado como baixo em relação ao setor privado, tendo em vista a pulverização do número de clientes e da política de cobrança e de corte de fornecimento para consumidores inadimplentes. Os altos valores dos órgãos públicos constituem risco. A administração da Coligada analisa continuamente as situações em aberto e, nesse sentido, renegociou os valores devidos pelo Estado de Goiás e possui parcelamento de valores devidos pela maioria das prefeituras, ajustados, respectivamente, pela provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Escassez de Energia

A energia vendida é gerada por usinas hidrelétricas não pertencentes à Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D. Um período prolongado de escassez de chuva pode reduzir o volume de água dos reservatórios das usinas e resultar em perdas em função do aumento na aquisição de energia, já refletido no incremento do montante de energia comprada no exercício de 2014 pela Coligada ou redução de receitas com adoção de um novo programa de racionamento. Este risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

10.3. Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo causaram ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A Companhia, Controlada e Coligada não sofreram quaisquer alterações nas atividades operacionais nos dois últimos anos.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autorizou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquirir participação societária da Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto.

Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes envolvidas (Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Eletrobras), tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Os demais acionistas da Celgpar, no exercício de direito de preferência, adquiriram o restante das ações ordinárias da Celg D.

c. eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais que foram refletidas nas demonstrações financeiras nos dois últimos anos.

10.4. Comentários dos diretores sobre:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Não ocorreram quaisquer mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2014.

Assevera-se que a Instrução CVM nº. 457, de 13 de julho de 2007, estipulou em seu art. 1º a obrigatoriedade, por parte das Companhias Abertas, da apresentação a partir do exercício social findo em 2010 das Demonstrações Contábeis Consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board (“IASB”). A referida Instrução foi alterada pela Instrução CVM nº. 485, de 1º de setembro de 2010, que obrigaram as Companhias Abertas a elaborarem suas Demonstrações Contábeis Consolidadas com base nos pronunciamentos contábeis do CPC que se encontram, comparativamente aos exercícios sociais de 2014 e 2013, consoantes ao padrão contábil internacional.

Em relação às alterações vinculadas ao processo de convergência ao IFRS, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar estão em conformidade com o padrão internacional de contabilidade estipulado pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Ver item 10.4.a.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Ênfases

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1.2 e nº 2 III (a2 e a3), as ações de emissão da Celg D, na proporção de 51% (cinquenta e um por cento) dessas, nos termos do Inciso I e Parágrafo único, do art. 253, da Lei nº 6.404/76, foram alienadas pela CELGPAR, segundo condições divulgadas ao Mercado, por intermédio dos Avisos aos Acionistas, de 23 de setembro, 21 de outubro, e 6 e 18 de novembro de 2014. Com relação ao percentual de alienação de 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Celg D, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, e duzentas e sete) ações ordinárias, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social da Celg D, passando à situação de Controladora em proporção acionária e, por sua vez, mantendo a sua condição anterior de preponderância e controle sobre as deliberações sociais da Celg D – vinculado ao acordo de acionistas e acordo de gestão entre o Governo de Goiás, a Eletrobras e a CELGPAR. Por sua vez, a Bovespa, na condição de proprietária fiduciária, adquiriu 100.833 (cem mil e oitocentas e oitenta três) ações ordinárias de emissão da Celg D, equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) no cômputo total das ações, em nome de 16 (dezesesseis) investidores. Desta forma, e após esta alienação, a CELGPAR permaneceu com uma participação de 49% (quarenta e nove por cento) do total das ações de emissão da Celg D, mediante a propriedade de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias. Nos termos da NBC TG 18 – R2 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto), especificamente nos itens 3, 5, e 6, a participação acionária da CELGPAR na Celg D, após este processo de alienação, configura-se como uma participação acionária em Sociedade Coligada. Os investimentos na controlada e coligada são demonstrados ao custo e ajustados pelo método de equivalência patrimonial. Nas Demonstrações Financeiras consolidadas os saldos dos investimentos na controlada Celg GT foram eliminados contra o respectivo patrimônio líquido dessa controlada. O saldo do valor patrimonial do investimento na coligada Celg D foi ajustado pela equivalência patrimonial nas Demonstrações Financeiras consolidadas à razão percentual de 49% (quarenta e nove por cento), incluindo os respectivos ajustes, quando cabíveis, na provisão para desvalorização do investimento nessa participação societária. As Demonstrações Financeiras consolidadas incluem as Demonstrações Financeiras individuais da controlada Celg GT. As informações individuais da controlada Celg GT foram incorporadas ao processo de consolidação da CELGPAR na data base de 31 de dezembro de 2014, sendo que esta controlada obedeceu a posição adotada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no que concerne à não adoção da consolidação proporcional do Investimento Controlado em Conjunto na Energética Corumbá III - ECIII, na Pantanal Transmissão S.A. e na Lago Azul Transmissão S.A., nos moldes da NBC TG 19 – R2 (Negócios em Conjunto). Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, letra “i”, as demonstrações financeiras individuais de entidades com investimento em controlada ou empreendimento em conjunto avaliado pela equivalência patrimonial de acordo com o exigido pela legislação brasileira vigente não são consideradas, com esse método de avaliação, como estando conforme as normas internacionais de contabilidade. Trata-se de exceção de caráter obrigatório/legal que diz respeito às Demonstrações Financeiras individuais de entidade que tenha investimento em controlada avaliado pelo método da equivalência patrimonial, critério este adotado pela Controladora. Verifica-se que o IASB não reconhece este tipo de demonstração, exigindo que, no caso da existência de controlada, a entidade elabore e divulgue, no lugar das Demonstrações Financeiras individuais, Demonstrações consolidadas. O IASB admite as Demonstrações individuais da investidora desde que o investimento seja avaliado pelo valor justo ou mesmo pelo custo, atribuindo a estas Demonstrações o nome de Demonstrações separadas, tornando-as diferentes das Demonstrações individuais. Apesar disto a legislação societária brasileira exige a apresentação das Demonstrações Individuais e o próprio CPC as reconhece em seus pronunciamentos. Por tudo isto, a controladora apresentará suas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, por se tratar de exceção de caráter obrigatório/legal descrita na NBC TG 43 – R1 (Adoção inicial das NBC Ts Convergadas em 2009), não sendo feita a apresentação das Demonstrações Financeiras separadas. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 8, a Resolução Normativa ANEEL nº 589, de 10 de dezembro de 2013, definiu os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição (VNR) das instalações de transmissão não indenizadas, para fins de indenização. O cronograma destes serviços informado a ANEEL prevê a finalização em até 15 (quinze) meses contados a partir de 31 de dezembro de 2013. A Administração da Companhia entende que a avaliação, tomando por base os critérios de determinação do respectivo banco de preços, não apresentará descolamento dos valores consignados na contabilidade da controlada CELG GT, sendo que possíveis indicativos de impairment estão sendo avaliados no decorrer dos trabalhos de avaliação, especificamente pela apresentação, antes de qualquer formalização junto ao órgão regulador, dos resultados parciais com vistas à apreciação para possíveis ajustes, no que couber. Além disto, efetuou-se o teste de *impairment* destes ativos na data-base de 31 de dezembro de 2014, comparando-se o valor contábil com o respectivo valor recuperável, fundamentado no valor em uso estimado pelos fluxos de caixa futuros, não tendo sido detectado, por sua vez, indicativos de provisionamento para a redução ao valor recuperável destes ativos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 9.2.b, a coligada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D no período compreendido entre 6 de novembro e 8 de dezembro de 2006 passou por um processo de fiscalização pela Agência Goiana de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, a qual teve a finalidade de verificar a utilização dos critérios estabelecidos para o enquadramento dos consumidores no benefício tarifário de baixa renda, conforme Resoluções da ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002, e nº485, de 29 de agosto de 2002. O resultado da fiscalização culminou na emissão do Termo de Notificação nº 001/2007, no valor de R\$ 36.390 mil, encaminhado à coligada CELG D através do Ofício nº 303/AGR/2007-PRE, de 06 de fevereiro de 2007. A coligada encaminhou resposta através da carta PR-0306/07, de 02 de março de 2007, manifestando-se sobre as não conformidades e determinações do referido termo, citando inclusive a Resolução ANEEL nº 245, de 19 de dezembro de 2006 (editada após a conclusão da fiscalização da AGR), na qual a Agência reconhece a possibilidade de haver a duplicidade do benefício, devendo a concessionária regularizar a titularidade da unidade consumidora ou obter, do morador efetivo, declaração assinada de que não pode fazer a devida transferência de titularidade. Em resposta à manifestação da coligada, a AGR encaminhou o Ofício nº 418/2007-PRE informando que o valor constante do termo de notificação em referência será revisto à medida que se for comprovando a inexistência de duplicidade do benefício. Em 18 de dezembro de 2007, a ANEEL editou a Resolução Normativa nº 297 anulando o artigo 3º da Resolução ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002. Em função dessa anulação, foi encaminhado à AGR o Ofício nº PR-132/02, de 21 de janeiro de 2008, solicitando a anulação do relatório de fiscalização que motivou a emissão do Termo de Notificação nº 001/2007. Em resposta, a Agência expediu o Ofício nº 029/2008-DED-AGR informando que os valores serão revistos, considerando a nova metodologia de cálculo requisitada pela ANEEL. A realização da subvenção econômica de Baixa Renda anteriormente classificada no Ativo Não Circulante da coligada CELG D, prevista no acordo efetuado entre o Estado de Goiás e a Eletrobrás, com interveniência da CELGPAR e CELG D, foram utilizados na contrapartida de quitação de obrigações para com o Sistema Eletrobras. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 9.2.d, a coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D mantém ativados créditos tributários relativos à base negativa de contribuição social, prejuízos fiscais e diferenças intertemporais. Esses valores são ativados levando-se em consideração a garantia de sua realização, uma vez que existem obrigações fiscais de mesma natureza. O montante ativado destes créditos ao final do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014 totalizou R\$ 152.667 mil. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 23, a companhia, sua controlada e sua coligada, em 31 de dezembro de 2014, não possuíam apólice de seguro de seus bens e instalações. Assim sendo, e tomando por base a obrigatoriedade de contratação de seguro patrimonial prevista nos respectivos Contratos de Concessão, a Companhia está em tratativas acerca deste assunto por atividade: 1) Atividades de Geração e Transmissão: a Administração da Controlada Celg GT efetuou ao longo do exercício de 2014, uma pré-análise dos respectivos bens e instalações a serem segurados, tomando por base a previsibilidade desta avaliação nos respectivos Contratos de Concessão. Não obstante a isto, e considerando as tratativas vinculadas ao laudo que está sendo elaborado por conta da definição do Valor Novo de Reposição dos Ativos de Transmissão não indenizados (Ver Nota Explicativa 8), a Administração da Controladora optou por avançar com estas definições ao longo do exercício de 2015, no sentido de se contemplar os resultados conciliados desta avaliação depurando, por sua vez, possíveis sobras contábeis advindas deste processo; e 2) Atividade de Distribuição: a Administração da Coligada Celg D desencadeou os procedimentos licitatórios para a contratação do seguro patrimonial dos bens e instalações da Concessão, procedimentos estes que se encontram em andamento. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 29, a Companhia possui transações com partes relacionadas, decorrentes de utilização da rede básica e valores decorrentes do processo de desverticalização da Companhia Energética de Goiás, bem como transferência, pela CELG D, de ativos da SE Carajás para a CELG GT. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (a), em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações, tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da CELGPAR e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas DA CELGPAR, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (b), com a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº. 579, de 11 de setembro de 2012, a qual condicionou a renovação do serviço público de energia elétrica à aceitação e concordância com novas regras regulatórias, tendo a concessionária o prazo para manifestação até o dia 15 de outubro de 2012. A Coligada Celg D, através da Carta PR-1507/12, protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 11 de outubro de 2012, a manifestação de concordância à prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica. Por intermédio da Lei nº. 12.783/2013, o Governo Federal pretendeu encerrar as discussões se as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, § 5º, 19 e 22 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, poderiam ser prorrogadas por mais até 20 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos Contratos de Concessão, ou se estas seriam licitadas. A expectativa da Administração da Coligada Celg D, Controlada pela Eletrobras, é a de que o pedido de prorrogação seja aprovado pelo Poder Concedente, em condições semelhantes às atuais e pelo prazo de até 30 anos. Além disto, a Administração da Coligada Celg D entende que, caso não haja tempo hábil até o final do prazo do contrato de concessão para que o Poder Concedente realize uma ampla discussão, tanto com a Coligada, quanto com os demais agentes que detêm concessões vincendas em julho de 2015, e aprove o pedido de prorrogação da concessão, poderá ocorrer uma prorrogação de caráter provisório do contrato de concessão por um prazo estimado de dois anos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (c), em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória nº. 579, regulamentada pelo Decreto nº. 7.805, de 14 de setembro de 2012, com o objetivo de definir os critérios para a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica vincendas no período de 2015 a 2017. A Medida Provisória nº 579/2012 foi convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº. 7.891, de 23 de janeiro de 2013. A decisão quanto a estas prorrogações foi objeto de deliberação, por parte da acionista única Companhia Celg de Participações – CELGPAR, por meio da 74ª Reunião do Conselho de Administração, com início em 12 de novembro de 2012 e término em 21 de novembro de 2012, e 29ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de novembro de 2012. A Administração da Controlada CELG GT, de forma conjunta aos interesses dos acionistas, optou por não efetuar a prorrogação da concessão de Geração, permanecendo a vigência dos contratos atuais desta concessão, à exceção da Usina Hidrelétrica de São Domingos, cuja renovação encontra-se, atualmente, em discussão administrativa junto ao Ministério de Minas e Energia – MME, bem como na esfera judicial. Com relação à concessão de Transmissão, optou pela renovação da mesma, tendo assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 063/2001-ANEEL, com vigência até 05 de dezembro de 2042. O valor da indenização desta concessão, estipulado em R\$ 98.740 mil, vem sendo recebido parceladamente pela CELG GT. Não obstante as decisões acerca do tratamento destas renovações a Administração da CELG GT, conjuntamente ao Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas da Controladora CELGPAR, apontam que tanto a Receita Anual Permitida, quanto os valores de indenizações relativas às concessões de geração e transmissão não atenderam às expectativas da CELG GT. Desta forma, o Conselho de Administração da Controladora CELGPAR e, respectivamente, a Assembleia Geral de Acionistas, deliberaram pela aprovação da execução de todas as providências administrativas e judiciais, objetivando evitar prejuízo à CELG GT e, sucessivamente, buscar a preservação das concessões de geração e transmissão e, concomitantemente em relação às indenizações. Neste sentido, foram implementadas medidas administrativas e judiciais, visando auferir indenizações, pertinentes à geração e transmissão, de todos os ativos ainda não depreciados, independente do previsto na Medida Provisória nº 579. Estas medidas encontram-se em andamento na esfera judicial. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31, letra “d”, foi publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013 a Medida Provisória nº 627, que revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e que “altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior”. A referida MP deverá ser adotada obrigatoriamente para o ano-calendário 2015, sendo facultada a sua adoção no ano-calendário 2014, conforme seu artigo 71. Em uma avaliação preliminar, após a publicação da MP, a Administração da CELGPARG entendeu que não haveria impactos relevantes na organização, tendo aguardado a sua conversão em Lei para efetuar uma análise mais profunda e conclusiva das alterações introduzidas, não a adotando no ano-calendário 2014. Observa-se que a referida Medida Provisória foi convertida na Lei nº. 12.973, de 13 de maio de 2014, e a análise dos respectivos impactos efetivamente ocorreu no encerramento do exercício social de 2014, e consignados em Nota Técnica produzida pela área contábil da Companhia. Nesta avaliação não foram identificados impactos expressivos para a Companhia. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

As demonstrações contábeis da controladora, COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPARG, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma instituição em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Desta forma, a continuidade normal da instituição, dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. A cobertura do patrimônio líquido negativo de R\$ 2.727.272 mil, dependerá da realização de ativos em valores superiores aos registrados na contabilidade ou redução dos valores do passivo. Conforme mencionado nas notas explicativas nº 20, letra (c) e nº 31 letra (g), objetivando estabelecer as condições de continuidade operacional da Companhia, a administração da CELGPARG pretende implementar as seguintes medidas nos próximos exercícios sociais: a) no saneamento parcial da situação de Passivo a Descoberto capitalizar, dada à condição de Companhia Aberta da CELGPARG, os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados pelo Estado de Goiás, que totalizaram em 31 de dezembro de 2014 o montante de R\$ 1.421.946 mil (Ver NE 12); b) Manter as solicitações de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, junto ao Estado de Goiás, em níveis condizentes com sua execução orçamentária, buscando garantir a situação de adimplência com fornecedores, governo e financiadores; c) Estabelecer condições de gerenciamento e captura dos resultados futuros e fluxo de dividendos da Controlada Celg GT, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração e transmissão. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Controlada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13); e d) Promover o monitoramento e acompanhamento das ações a serem implementadas pela atual Controladora da Celg D, no sentido de se criar condições para o estabelecimento de um fluxo de dividendos desta Coligada, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão de distribuição, mediante a sua prorrogação. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Coligada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13). Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

As demonstrações contábeis da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D foram preparadas no pressuposto de continuidade normal dos negócios. No exercício, devido ao aumento de capital ocorrido no valor de R\$ 1.680.700 mil, o patrimônio líquido ficou positivo em R\$ 71.938 mil. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

A controlada direta CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT, no exercício de 2014, apresentou um prejuízo de R\$ 2.498 mil, aumentando o prejuízo acumulado para R\$ 16.896 mil. A administração da Companhia, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, vem tomando diversas medidas e a reversão da situação atual estará sujeita ao sucesso dessas implementações adotadas, além de outras, que deverão ser efetuadas ao longo dos próximos exercícios. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, elaboradas sob a responsabilidade da administração da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e pela Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão regulador da Companhia, e como informação suplementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

10.5. Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

- I. *As Demonstrações Financeiras da Controladora, de sua Controlada e Coligada são elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, compreendendo: Legislação Societária (Leis nº. 6.404/76, nº. 10.303/2001, nº. 11.638/2007 e nº. 11.941/2009); disposições complementares editadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; pronunciamentos emanados do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica – NBC TG com respectivas interpretações e orientações técnicas, e normas específicas aplicáveis aos concessionários de serviço público de energia elétrica, estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em função da participação acionária da holding nessas concessionárias.*
- II. *A Celgpar adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações técnicas emitidas pela CVM, CPC e CFC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2014. As políticas contábeis detalhadas abaixo foram aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras.*
- III. *As principais práticas contábeis utilizadas pela Controladora, sua Controlada e Coligada são as seguintes:*

a. Procedimentos de Consolidação

A consolidação das Demonstrações Financeiras da Companhia Celg de Participações - CELGPARG e sua controlada Celg GT foi efetuada de acordo com os princípios de consolidação previstos na Lei nº. 6.404/76 e Instrução CVM 247/96 com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM 269/97, 285/98, 464/08 e 469/08, bem como dos dispositivos determinados pela NBC TG 36 – R2 (Demonstrações Consolidadas).

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas a partir da demonstração financeira individual da Celg GT, as quais foram ajustadas conforme a seguir descrito. Na elaboração das Demonstrações Financeiras consolidadas, foram observadas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e demais legislações pertinentes, inclusive a fiscal. O sumário dessas principais práticas contábeis, aplicáveis de forma uniforme à empresa incluída no processo de consolidação, está apresentado a seguir:

- a.1. Os valores a receber junto a empresa coligada e sócios estão devidamente suportados por contratos. Nas Demonstrações Financeiras consolidadas, os saldos com a empresa inserida no processo de consolidação foram eliminados.
- a.2. Os investimentos na controlada e coligada são demonstrados ao custo e ajustados pelo método de equivalência patrimonial. Nas Demonstrações Financeiras consolidadas os saldos dos investimentos na controlada Celg GT foram eliminados contra o respectivo patrimônio líquido dessa controlada. O saldo do valor patrimonial do investimento na coligada Celg D foi ajustado pela equivalência patrimonial nas Demonstrações Financeiras consolidadas à razão percentual de 49% (quarenta e nove por cento), incluindo os respectivos ajustes, quando cabíveis, na provisão para desvalorização do investimento nessa participação societária.
- a.3. As Demonstrações Financeiras consolidadas incluem as Demonstrações Financeiras individuais da controlada Celg GT. As informações individuais da controlada Celg GT foram incorporadas ao processo de consolidação da Celgpar na data base de 31 de dezembro de 2014, sendo que esta controlada obedeceu a posição adotada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no que concerne à não adoção da consolidação proporcional do Investimento Controlado em Conjunto na Energética Corumbá III - ECIII, na Pantanal Transmissão S.A. e na Lago Azul Transmissão S.A., nos moldes da NBC TG 19 – R2 (Negócios em Conjunto).



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>b. <u>Caixa e equivalentes de Caixa</u></p> <p>A Controladora, sua Controlada e sua Coligada consideram como disponibilidades o saldo de caixa, depósitos em bancos e aplicações de curto prazo. As aplicações financeiras das mesmas estão demonstradas ao custo acrescido da remuneração contratada, reconhecida até a data das Demonstrações Financeiras.</p> <p>c. <u>Consumidores, concessionárias e permissionárias</u></p> <p>Esses saldos incluem os valores faturados aos consumidores finais e concessionários revendedores, a receita referente à energia consumida e não faturada, uso da rede, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros, registrados de acordo com o regime de competência até o encerramento do balanço.</p> <p>As contas a receber também incluem os valores faturados aos consumidores e concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica e usuários da Rede Básica pertencente ao Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme contratos realizados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs e ainda, operações realizadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, registrados de acordo com o regime de competência até o encerramento do exercício social de 2014.</p>	
<p>d. <u>Contas a Receber - Estado de Goiás</u></p> <p>Os créditos a receber relativos a obras realizadas por ordem do Poder Executivo foram consolidados no exercício de 2003 e atualizados monetariamente em função de formalização do correspondente acordo com o Estado de Goiás. Em dezembro de 2005, os valores foram novamente consolidados.</p> <p>e. <u>Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa</u></p> <p>A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da Controlada e Coligada.</p> <p>f. <u>Estoques</u></p> <p>Os materiais em estoque no almoxarifado, classificados no ativo circulante, e os destinados à construção, alocados no imobilizado, estão registrados ao custo médio de aquisição, que não ultrapassa seu valor de mercado.</p>	



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

g. Baixa Renda

Inclui os valores decorrentes de novos critérios de classificação de unidades consumidoras de subclasse residencial de baixa renda, estabelecidos pela Lei nº. 10.438/2002, alterada pela Lei nº. 12.212/2010.

h. Ativo Financeiro – Bens da Concessão de Transmissão

Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro, por se tratar de um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da ITG 01 – R1 – Contratos de Concessão e da CTG 05 – Contratos de Concessão. Estão incluídos nesta rubrica o montante ainda não indenizado dos ativos de transmissão vinculados ao Contrato de Concessão 63/2001, que entraram em operação até 31 de maio de 2000, aguardando a definição, pelo poder concedente, do respectivo valor indenizável.

i. Investimentos

As participações societárias permanentes são registradas ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e registradas/avaliadas pela equivalência patrimonial em conformidade com a Instrução CVM nº. 247/1996 e NBC TG 18 – R2 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto).

Conforme disposto na NBC TG 43 – R1 (Adoção inicial das NBC Ts Convergadas em 2009), as Demonstrações Financeiras individuais de entidades com investimento em controlada ou empreendimento em conjunto avaliado pela equivalência patrimonial de acordo com o exigido pela legislação brasileira vigente não são consideradas, com esse método de avaliação, como estando conformes às normas internacionais de contabilidade.

Trata-se de exceção de caráter obrigatório/legal que diz respeito às Demonstrações Financeiras individuais de entidade que tenha investimento em controlada avaliado pelo método da equivalência patrimonial, critério este adotado pela Controladora. Verifica-se que o IASB não reconhece este tipo de demonstração, exigindo que, no caso da existência de controlada, a entidade elabore e divulgue, no lugar das Demonstrações Financeiras individuais, Demonstrações consolidadas. O IASB admite as Demonstrações individuais da investidora desde que o investimento seja avaliado pelo valor justo ou mesmo pelo custo, atribuindo a estas Demonstrações o nome de Demonstrações separadas, tornando-as diferentes das Demonstrações individuais. Apesar disto a legislação societária brasileira exige a apresentação das Demonstrações Individuais e o próprio CPC as reconhece em seus pronunciamentos.

Por tudo isto, a controladora apresentará suas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, por se tratar de exceção de caráter obrigatório/legal descrita na NBC TG 43 – R1 (Adoção inicial das NBC Ts Convergadas em 2009), não sendo feita a apresentação das Demonstrações Financeiras separadas.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

j. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens utilizados pela Administração no desenvolvimento da gestão da Celgpar, controlada e coligada, os quais são classificados pela Aneel como bens não elegíveis. Os mesmos foram registrados pelo correspondente Valor Novo de Reposição-VNR e são remunerados via empresa de referência, por meio de cálculos dos reajustes e revisões tarifárias.

Além destes bens não elegíveis, enquadram-se nesta rubrica os Bens vinculados à Concessão de Geração de Energia Elétrica, cujo direito de uso e exploração é remunerado pela Receita Anual Permitida – RAP estipulada pelo poder concedente.

k. Intangível

Compreende o direito de uso da infra-estrutura, construída ou adquirida pelas concessionárias para ser utilizada como parte do contrato de concessão do serviço público de energia elétrica, fundamentado no direito de cobrar dos usuários pelos serviços prestados, em consonância com as disposições da NBC TG 04 – R1 (Ativo Intangível), ITG 01 – R1 e CTG 05 – Contratos de Concessão.

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por impairment, quando aplicável.

l. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

São calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, de imposto de renda e contribuição social. Os créditos tributários relativos a prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças intertemporais são reconhecidos e fundamentados em garantias de sua realização em decorrência de obrigações fiscais diferidas de mesma natureza, lançados no resultado do exercício.

m. Provisão para Contingências

As provisões para contingências são reconhecidas para obrigações presentes legais resultantes de eventos passados, para os quais seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data das Demonstrações Financeiras, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação.

Os riscos contingentes, em função da sua natureza, são solucionados apenas quando da ocorrência ou da falta de ocorrência de eventos futuros. A avaliação desses riscos envolve considerações e estimativas significativas relativas ao resultado de eventos futuros, consubstanciados em informações disponibilizadas pelos assessores legais da Celgpar, controlada e coligada. Neste sentido e por conta das orientações da NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as empresas registraram provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

n. Provisão para Férias

A provisão para férias é calculada com base nos direitos adquiridos pelos empregados até 31 dezembro de 2014 e inclui os correspondentes encargos sociais. Essas provisões estão contabilizadas no grupo de obrigações estimadas.

o. Benefícios a Empregados

A Companhia, sua Controlada e Coligada são patrocinadoras da Fundação Celg de Seguros e Previdência - ELETRA. Os custos associados ao plano previdenciário são reconhecidos à medida que as contribuições são devidas, observando o regime de competência, observando-se os preceitos da NBC TG 33 – R1 (Benefícios a Empregados). Os custos relacionados à suplementação de aposentadoria e outros benefícios pós-emprego são reconhecidos como obrigações e registrados com base em cálculos atuariais para determinação do valor presente das obrigações, conforme determina a Deliberação CVM nº. 695/2012.

p. Apuração de Resultado

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Celgpar, Controlada e Coligada, podendo ser confiavelmente mensurada, de acordo com a NBC TG 17 – R1 (Contratos de Construção) e NBC TG 30 – R1 (Receitas), mensurada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber.

A receita operacional é composta pela receita de fornecimento de energia elétrica (faturada ou não faturada), receitas de construção e ou outras receitas relacionadas a outros serviços prestados pelas empresas.

Conforme critérios estabelecidos pela ITG 01 – R1 (Contratos de Concessão), a cada novo investimento em expansão ou melhoria da infraestrutura, a contrapartida das adições ao ativo financeiro em curso (Rede Básica de Transmissão) ou ativo imobilizado em curso (Geração) ocorre o reconhecimento da receita de construção, na proporção dos serviços executados até a data do encerramento das Demonstrações Financeiras, com apuração de margem de lucro nula, para a Controlada Celg GT.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

q. Estimativas

A preparação das Demonstrações Financeiras requer que a administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que impactam os valores das receitas, despesas, ativos e passivos, assim como as divulgações de passivos contingentes. Apesar disto, possíveis imprecisões peculiares ao processo de sua determinação podem resultar em valores divergentes dos registrados nas Demonstrações quando da liquidação das respectivas transações.

A Celgpar, controlada e coligada revisam suas estimativas e premissas anualmente ou quando eventos ou perspectivas diferentes exigem o procedimento.

As principais estimativas relacionadas às Demonstrações Financeiras referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de:

- Provisão para créditos de liquidação duvidosa;
- Avaliação de ativos financeiros a valor justo;
- Transações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;
- Prazos para pagamento e recuperação de créditos tributários relativos a imposto de renda e contribuição social diferidos;
- Provisão para contingências relativas às ações judiciais.

r. PIS e COFINS

Na Coligada Celg D e na Controlada Celg GT o PIS e a COFINS são apurados com base na receita operacional e contabilizados como dedução da receita pelo regime de competência e, segundo a legislação em vigor, pelo regime não cumulativo, sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente.

Os créditos de PIS e COFINS não cumulativos, sobre os custos e despesas operacionais, são apresentados como redutores destes grupos de contas nas Demonstrações Financeiras, conforme a Interpretação Técnica do IBRACON nº. 1, de setembro de 2004.

Os valores de PIS e COFINS, apurados pelo resultado da venda de energia elétrica e deduções da receita, são repassados integralmente aos consumidores nas faturas de energia e consideram a neutralidade fiscal com as respectivas alterações contábeis ocorridas com a edição dos CPC e em convergência às IFRS.

s. Imposto de Renda e Contribuição Social

São provisionados ou constituídos Créditos Tributários sobre Prejuízos Fiscais, Base Negativa de Contribuição Social e diferenças intertemporais, limitados às obrigações de mesma natureza, sendo seus efeitos lançados no resultado do exercício.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>t. <u>Demonstração do Valor Adicionado – DVA</u></p> <p>A Demonstração do Valor Adicionado - DVA tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Empresa e sua distribuição durante determinado período é apresentada pela Celgpar, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das Demonstrações Financeiras e seguindo as disposições contidas na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado.</p> <p>A DVA, em sua primeira parte, apresenta a riqueza criada pela companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre a mesma, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia, e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, a depreciação e amortização) e o valor adicionado recebido de terceiros (receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.</p> <p>u. <u>Moeda Funcional</u></p> <p>Os itens incluídos nas Demonstrações Financeiras da Companhia, de sua controlada e de sua coligada são mensurados usando a moeda do ambiente econômico em que atuam. As Demonstrações Financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia, de sua controlada e de sua coligada.</p>	
<p>10.6. Comentários dos Diretores sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:</p>	
<p>a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las</p> <p>A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia está atenta às novas tecnologias e investe em seus controles a fim de aprimorá-los de maneira contínua.</p>	
<p>b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente</p> <p>Não houve deficiências e recomendações no relatório do auditor independente.</p>	
<p>10.7. Comentários dos Diretores sobre aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários:</p>	
<p>a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados</p>	



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia.</p>	
<p>b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>10.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:</p>	
<p>a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.</p> <p>Não mantemos qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades, cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas com as nossas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos nossos resultados ou em nossa condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas em nossas demonstrações financeiras.</p>	
<p>b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras</p> <p>Não há outros itens relevantes não evidenciados nas nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas.</p>	
<p>10.9. Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8:</p>	
<p>a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>b. natureza e o propósito da operação</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação</p>	



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Não aplicável.

10.10. Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

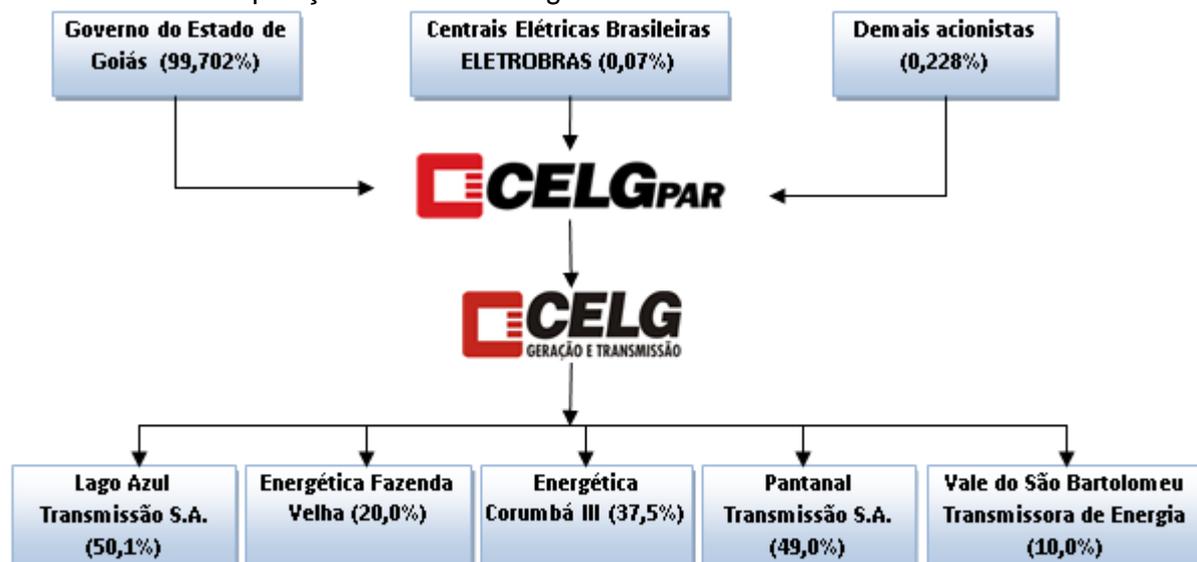
a.i.1) Todos os comentários abaixo se referem à Coligada Celg Distribuição S.A. Celg D:

Em 2014, o volume de investimentos da Coligada Celg D totalizou um montante de R\$ 256.660 mil, apresentando um aumento de 45,08%, quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Área de Aplicação	2014	2013	Var.% 2014/2013
Transmissão Assoc. a Distribuição de SEs	45.033	29.967	50,28%
Transmissão Assoc. a Distribuição a LTs	44.039	18.671	135,87%
Distribuição Linhas e Redes	118.705	98.082	21,03%
Outras	48.883	30.185	61,94%
Total Geral	256.660	176.905	45,08%

a.i.2) Todos os comentários abaixo se referem à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT:

A Controlada CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT foi criada após a cisão das atividades de Distribuição, Geração e Transmissão, determinada pelo Poder Concedente através da Lei nº. 10.848/2004. A Companhia é uma subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPARG, sendo a atual composição acionária a seguinte:





CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A Controlada Celg GT, no primeiro trimestre de 2015, assinou e enviou à ANEEL o contrato de Concessão decorrente do Lote F do Leilão 004/2014 – ANEEL, permanecendo no aguardo da formalização final por parte do órgão regulador. Tal contrato prevê Instalações de Transmissão nos Estados de Minas Gerais e Goiás, compreendendo a Linha de Transmissão Itumbiara - Paranaíba, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 11 km, com origem na Subestação Itumbiara e término na Subestação Paranaíba, e respectivas conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

A referida Linha de Transmissão assegurará maior confiabilidade ao suprimento de cargas da região Sul do estado de Goiás a partir da Usina de Itumbiara, inclusive para as grandes agroindústrias localizadas em Itumbiara e região. A data contratual para a entrada em operação comercial é 6 de setembro de 2017, contudo, considerando que a Data de Necessidade é janeiro/2016, a Controlada Celg GT envidará esforços para antecipar a implantação, de forma a atender a demanda, bem como, se possível, antecipar a Receita Anual Permitida – RAP.

A Controlada Celg GT participa ainda de mais três sociedades no segmento de transmissão, conforme observa-se a seguir, sendo também informada a previsibilidade de investimentos:





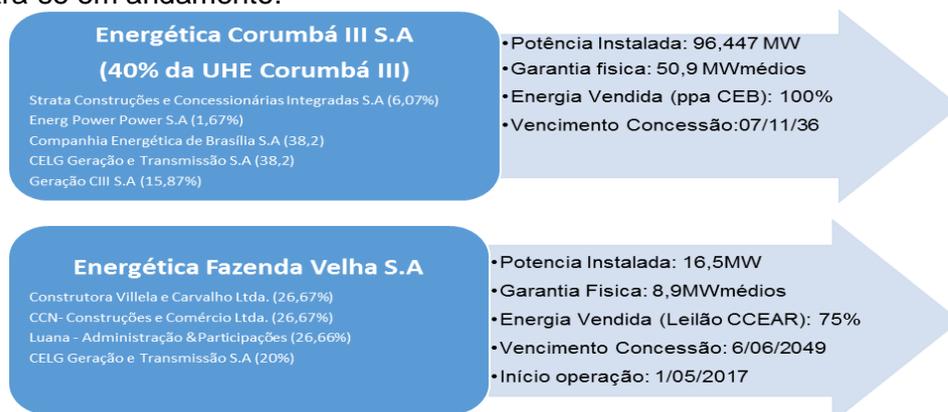
CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

De acordo com o Contrato de Concessão nº. 62/2000-ANEEL, a Controlada CELG GT possui a outorga da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Rochedo e, não obstante a concessão da Usina de São Domingos ter vencido em 24 de maio de 2011, a CELG GT, até junho de 2013, operava a mesma dentro dos padrões da Concessão.

Através da Portaria nº. 190/2013 – MME, o poder concedente determinou que a operação da Usina de São Domingos fosse realizada por Furnas, quando transformou a energia de São Domingos em Quotas. Contudo, através da Portaria nº. 352/2013-MME, de 10 de outubro de 2013, o Ministério das Minas e Energia determinou que a operação da Usina de São Domingos voltasse a ser realizada pela Controlada CELG GT, sem o estabelecimento de prazo definido para a manutenção desta operação e, por sua vez, ainda sem a previsão de realização de nova licitação. Além disto, a referida Portaria determinou que a Controlada estará obrigada a atender à condição de manter ou melhorar o Índice de Indisponibilidade Total desta concessão.

Além disso, a Controlada Celg GT possui participação acionária nas seguintes sociedades, vinculadas à atividade de geração, sendo que a execução da obra da Energética Fazenda Velha S.A. encontra-se em andamento:



ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento, no exercício de 2014, concentraram-se em gerações de caixa a partir das atividades operacionais e de investimento, para as atividades de transmissão e geração de energia elétrica. Para as atividades de distribuição, observou-se um maior nível de captação de recursos junto a instituições financeiras.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável.

b. aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c. novos produtos e serviços, indicando:



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>iii. projetos em desenvolvimento já divulgados</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>10.11. Comentários dos Diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção</p> <p>Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.</p>	